



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/N - CENTRO - FONE/FAX (0497) 44-1722 - CGC 95990115/0001-87  
89998-000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA.

LEI No 116/95, de 30/08/1995.

### IMPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as seguintes dotações Orçamentárias do Exercício corrente, no valor de R\$ 23.217,11

06.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13754282.039-Manutenção das Ativid.da Saúde Pública do Município  
3110 - Pessoal ..... = R\$ 17.000,00  
3250 - Transferências a Pessoas ..... = R\$ 6.217,11

Art.2o:-As dotações mencionadas no artigo anterior serão suplementadas em igual valor, por conta da anulação parcial ou total das seguintes dotações Orçamentárias:

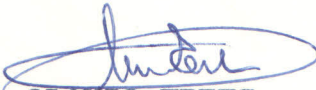
06.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

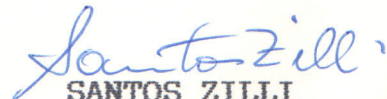
13750311.032-Apoio Construção Casa Radio Terapia  
4330 - Transf.a Instituições Privadas ..... R\$ 1.718,16  
13754281.033-Ampliação e Equip.de Unidades Sanitárias  
4110 - Obras e Instalações ..... R\$ 11.339,93  
4120 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 5.154,51  
13754281.034-Aquis. de uma Ambulância e Unid. Móvel Odonto-Médica  
4120 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 5.004,51

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 30 de agosto de 1995.

  
OLAVIO ERBES  
Secretário SAF

  
SANTOS ZILLI  
Prefeito Municipal